LEI N. 4.190, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Altera o artigo 1º e o Anexo I da Lei nº 4.138, de 21 de setembro de 2017, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar por *superávit* financeiro, até o montante de R$ 15.838.166,32, em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º e o Anexo I da Lei nº 4.138, de 21 de setembro de 2007, passam a vigorar conforme segue:

“Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por *superávit* Financeiro, até o montante de R$ 15.518.166,32 (quinze milhões, quinhentos e dezoito mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária: Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia - FECOEP/RO, para dar cobertura orçamentária às despesas corrente e de capital, no presente exercício, a serem alocados conforme Anexo I desta Lei.”

Art. 2º. Ficam convalidados todos os atos praticados decorrentes da Lei nº 4.138, de 21 de setembro de 2017, e o ajuste a ser realizado conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de novembro de 2017, 130º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador

**ANEXO I**

 **CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO                                                          SUPLEMENTA**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Código** | **Especificação** | **Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA DE RONDÔNIA - FECOEP/RO** |  |  | **15.518.166,32** |
| 23.011.08.244.1121.2197 | PROMOVER ACESSO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS | 3390 | 0179 | 3.891.950,00 |
|  |  | 4490 | 0179 | 1.302.616,32 |
| 23.011.08.244.1121.2196 | FORTALECER A INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA | 3390 | 0179 | 10.043.600,00 |
|  |  | 4490 | 0179 | 280.000,00 |
| **TOTAL** | **R$ 15.518.166,32** |